

Substância	Minuta Res. (em discussão)	Cálculo que considera o valor de 80% do VP como aporte no solo (Elaborado na 4ª reunião do GT)	Cálculo que considera o valor de VP - VRQ do Estado como aporte da substância no solo									
			Menor valor dentre os Estados (cenário mais restritivo)	MG	PE	PB	RS Grupo 1	RS Grupo 2	RS Grupo 3	RS Grupo 4	RS Grupo 5	SP
antimônio		8	7	8	9	7	-	-	-	-	-	8
arsênio	20	63	37	37	76	-	-	-	-	-	-	61
bário		633	172	301	348	172	-	-	-	-	-	237
cádmio	8	5,5	3,7	4,7	4,2	6,4	3,7	4,7	4,9	4,6	5,0	4,2
chumbo	300	304	190	277	311	303	190	285	280	295	237	290
cobalto		105	63	100	111	63	0	63	90	95	0	63
cobre	400	253	58	58	290	207	0	269	248	258	121	132
cromo total	500	316	141	0	211	141	0	185	264	285	253	185
mercúrio	2,5	2,1	2,1	2,4	2,1	-	2,3	2,5	2,4	2,6	2,1	2,4
molibdênio		127	5	153	156	156	-	-	-	-	-	5
níquel	175	127	45	45	111	82	0	95	105	121	100	90
prata		8	8	8	8	8	-	-	-	-	-	9
selênio		21	5	24	24	-	-	-	-	-	-	5,0
zinco		1266	137	1337	1398	1405	949	1419	1419	1429	1408	137

Nota:

O símbolo "-" indica que a substância não possui VRQ para aquele Estado, não permitindo o cálculo do aporte no solo e do teor máximo

Legenda:

	Inorgânicos que possuem VP e são objeto de avaliação quanto a sua inclusão na Minuta de Resolução CONAMA
	Estado cujo aporte da substância é menor em decorrência do VRQ mais elevado
	Estado cujo aporte da substância é zero pois VP = VRQ (não foram considerados na coluna "menor teor dos Estados")